Blueocean Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada CNPJ nº 59.008.048/0001-99

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de janeiro de 2026

Ref.: Relatório nº 266PS-044-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis para o período de 29 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo (SP) - Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Blueocean Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada (Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Blueocean Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 29 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Blueocean Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada em 31 de janeiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 29 de setembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5.a – Ações de companhia de capital fechado)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de janeiro de 2026, o Fundo possui investimentos em ações da companhia de capital fechado Infrainvest Participações S.A. ("Companhia Investida"), as quais estão avaliadas no montante de R$ 75.000 mil, o equivalente à 105,82% do seu Patrimônio Líquido. Em nosso julgamento, consideramos a mensuração, a existência e a realização do investimento como assuntos relevantes para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência do investimento na Companhia Investida, através de confirmação externa; **(iii)** análise do contrato de compra e venda das ações da companhia investida; **(iv)** avaliação da mensuração do ativo; **(v)** análise das demonstrações contábeis auditadas da companhia investida, não obstante, revisão dos respectivos papéis de trabalho, avaliando a razoabilidade das conclusões obtidas no contexto das normas brasileiras e internacionais de auditoria; **(vi)** exame da liquidação financeira das transações com ações realizadas durante o período; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, e nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a mensuração dos seus investimentos e o resultado obtido no período são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidade da administradora sobre as demonstrações contábeis

A administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

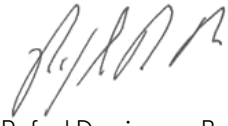

Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.008.048/0001-99
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

				2026	
Aplicações / Especificação	**Nota explicativa**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalente de caixa	**4**			**811**	**1,14**
Cotas de fundos de investimento financeiro				**811**	**1,14**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		Cotas	462	811	1,14
Instrumentos financeiros	**5**			**75.000**	**105,82**
Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa				**75.000**	**105,82**
Infrainvest Participações S.A.		Ações	48.452.790	75.000	105,82
Total do ativo				**75.811**	**106,96**
Outras obrigações					
Ações de companhia fechada a integralizar	**5**			**4.900**	**6,91**
Infrainvest Participações S.A.				4.900	6,91
Outras obrigações				**35**	**0,05**
Valores a pagar à sociedade gestora (*)				24	0,03
Valores a pagar à sociedade administradora (*)				9	0,01
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)				2	0,00
Total do passivo				**4.935**	**6,96**
Patrimônio Líquido				**70.876**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido				**75.811**	**106,96**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.008.048/0001-99
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

Composição do resultado do período	Nota	29/09/2025 a 31/01/2026
Resultado		**182**
Resultados com instrumentos financeiros		**182**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		182
Encargos	**8**	**(156)**
Despesas da Administração		**(126)**
Despesa de taxa de Gestão		(47)
Remuneração da administração		(36)
Despesa com distribuição		(35)
Despesa de controladoria		(8)
Despesas do sistema financeiro		**(23)**
Taxa de fiscalização CVM		(23)
Despesas diversas		**(7)**
Taxa ANBIMA		(7)
Resultado líquido do período		**26**
Quantidade de cotas		*70.850*
Lucro/prejuízo por cota - valor em R$		*0,37*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.008.048/0001-99
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado abrangente
Para o período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	29/09/2025 a 31/01/2026
Resultado líquido do período	**26**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.008.048/0001-99
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 29 de setembro de 2025 (*)		-	-	-
Integralização de cotas no período	**11**	70.850	-	**70.850**
Resultado líquido no período		-	26	**26**
Em 31 de janeiro de 2026		**70.850**	**26**	**70.876**

(*) Data do início das atividades do Fundo.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.008.048/0001-99
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026
(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	Nota	29/09/2025 a 31/01/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultados com cotas de renda fixa	**4**	182
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(8)
(-) Pagamento de remuneração da administração		(27)
(-) Pagamento de despesa de controladoria		(6)
(-) Pagamento de despesa com distribuição		(35)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(23)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(22)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		**61**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**	
(-) Compra de ações de companhias fechadas		(70.100)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(70.100)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	**11**	70.850
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**70.850**
Variação no caixa e equivalentes		**811**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	811
Variação no caixa e equivalentes		**811**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.008.048/0001-99

(Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestor: Blueoak Investments Asset Ltda. – CNPJ: 48.392.830/0001-38)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026.

(Em milhares de reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Blueocean Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 21 de janeiro de 2025, sob a forma de condomínio fechado de natureza especial e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2025. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe Única do Blueocean Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada ("Classe") é regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "multiestratégia". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe tem Prazo de Duração de 8 (oito) anos contados da Data de Início do Classe. As Cotas da Classe são divididas por 3 (três) Subclasses, sendo Cotas Subclasse A, Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C, que possuem público-alvo e direitos econômicos distintos.

A Classe tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, mediante o direcionamento preponderante de seus investimentos para a aquisição de Ativos Alvo, participando do processo decisório de cada uma das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme disposto no Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou da Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;

- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do Administrador, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador”) e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Blueoak Investments Asset Ltda. (“Gestora”).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pelo Administrador em 26 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.
As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, quando aplicável, na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - ajuste ao valor justo".

e) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

g) Resultado por cota

O resultado por cota no período é calculado por meio na divisão do lucro ou do prejuízo, ponderando-se o número de cotas em circulação ao final do período auditado.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de janeiro de 2026:

	31/01/2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1.756,2075	462	811
Total		**462**	**811**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia, através do valor da cota de abertura.

5. Instrumentos financeiros

a) Ações de companhia de capital fechado e critérios de avaliação a valor justo

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	2026		
Ações de companhias fechadas sem cotação em bolsa	**Quantidade**	**Valor Justo**	**% Investida**
Infrainvest Participações S.A.	48.452.790	75.000	95,49
Total	**48.452.790**	**75.000**	**95,49**

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026:

	Saldo Inicial	**Aportes integralizados**	**Ações a integralizar**	**Ajuste a valor justo**	**Saldo Final**
Ações de Companhias fechadas					
Infrainvest Participações S.A.	-	70.100	4.900	-	75.000
Totais		**70.100**	**4.900**	**-**	**75.000**

b) Descrição das companhias investidas

A Infrainvest Participações S.A. ("Infrainvest") foi fundada em 2021 na cidade São Paulo (SP). Sua atividade principal é a participação em instituições não-financeiras e detém participação no capital social de empresas de infraestrutura de água e esgoto.

Suas investidas operacionais são:

A Buriti Alegre Ambiental SPE S.A. ("BURITI") foi constituída em setembro de 2021, e tem sua sede na cidade de Buriti Alegre (GO). A Buriti tem por objeto social a prestação de serviços de saneamento, a saber: abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no município de Buriti Alegre, que compreendem o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como eventuais serviços complementares e a exploração de atividades acessórias afins.

A Águas de Ipameri SPE S.A ("IPAMERI") foi constituída em setembro de 2021, e tem sua sede na cidade de Ipameri (GO). A Ipameri tem objeto social a prestação de serviços de saneamento, a saber: abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no município de Ipameri, que compreendem o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como eventuais serviços complementares e a exploração de atividades acessórias afins.

A PowerWasser Ambiental S.P.E. S.A. ("Pomerwasser") foi constituída em abril de 2023 e tem sua sede no Município de Pomerode (SC). A Pomerwasser tem por objeto social o propósito específico de realizar a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Pomerode, que compreendem o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como eventuais serviços complementares e a exploração de atividades acessórias afins.

A Clear Ambiental Investimentos e Participações S.A. ("CLEAR") foi constituída em junho de 2022, é uma sociedade por ações de capital fechado e tem sua sede na cidade de São Paulo (SP). A Clear tem por objeto social a exploração de negócios e atividades de engenharia e quaisquer outras áreas afins relativas a saneamento, meio ambiente e recursos hídricos, em especial a prestação de serviços de saneamento básico em contratos de concessão de serviços público ou de parcerias público privadas, e participações em sociedade de propósito específico ou sociedades em cotas de participações que tenham por objeto social a prestação de serviços de saneamento. A Clear detém participação no capital social da Buriti e Ipameri.

Segue abaixo informações referentes a companhia investida:

Descrição	Valores (R$ mil)
Ativo	76.577
Passivo	7.202
Patrimônio Líquido	69.375
Resultado	(988)

c) Avaliação do valor justo em 31 de janeiro de 2026

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, a participação que a Classe possui na Infrainvest se mantém registrada pelo valor de custo, considerando que os valores aplicados representam etapas de um único investimento e que a última ocorreu próxima à data-base, a avaliação a valor justo do ativo foi realizada com base nas condições e premissas vigentes na data da última integralização, refletindo que o custo de aquisição representa o melhor valor justo na data-base.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: **(a)** forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou **(b)** envolverem opções de compra ou venda de ações de Sociedades Investidas com o propósito de **(i)** ajustar o preço de aquisição de tal Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou **(ii)** alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

No período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e dos demais prestadores de serviços da Classe, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da Classe está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora a Classe tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de (a) bom desempenho das companhias alvo, (b) solvência das companhias alvo e (c) continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco de atividades incipientes das companhias investidas: A Classe poderá deter investimentos em companhias investidas em estágio inicial de operação, com histórico limitado de desempenho operacional ou financeiro (incluindo companhias investidas com faturamento incipiente, prejuízos recorrentes e necessidade contínua de capitalização), ou com modelos de negócio não comprovados ou sujeitos à riscos regulatórios e concorrenciais relevantes. Adicionalmente, companhias em estágio inicial poderão apresentar falhas de controles internos, insuficiência de quadros executivos e dificuldades de atração e retenção de pessoal qualificado. Os investimentos em companhias investidas com esse perfil tendem a envolver grau de risco significativo comparado com companhias em estágios mais avançados de maturação.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de não materialização de impacto positivo: Os impactos socioambientais positivos esperados das companhias investidas poderão ser substancialmente diferentes daqueles inicialmente pretendidos, incluindo em razão de: (i) incapacidade de demonstrar evidências de que o impacto perseguido está de fato sendo causado, (ii) a ocorrência de fatores externos que possam influenciar a capacidade de geração de impacto das companhias investidas;(iii) risco de que o impacto obtido não perdure ao longo do tempo, deixando de ser observado após o desinvestimento da Classe; (iv) possibilidade de que ocorra um impacto socioambiental negativo inesperado; e (v) risco de que o impacto não esteja atrelado ao modelo de negócio pretendido, tornando mais provável o desvio do objetivo de impacto inicial.

Risco de diluição: A Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira da Classe: A Classe adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento da Classe, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais na Classe.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez os ativos da Classe: As aplicações da Classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não é permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento da Classe e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento da Classe. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos da Classe, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da Classe: A Classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da Classe. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço da Classe tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou ao cotista: A legislação aplicável à Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

Risco de não realização de investimentos pela Classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles.

Risco de coinvestimento: O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. A Classe poderá coinvestir nas companhias alvo com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos administrados pela Administradora ou geridos pela Gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de a Gestora apresentar a oportunidade a todos os cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos cotistas e a Gestora poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado.

Risco de potencial conflito de interesses: A Classe poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, a Classe poderá figurar como contraparte do Administrador, da Gestora, do consultor especializado ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pela Classe, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na legislação aplicável, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pela Classe, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo cotista.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados à Classe

Apresentamos a seguir os encargos debitados à Classe para o período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 54.428:

Encargos	29/09/2025 a 31/01/2026	% sobre o PL médio
Despesa de taxa de Gestão	47	0,09
Remuneração da administração	36	0,07
Despesa com distribuição	35	0,06
Taxa de fiscalização CVM	23	0,04
Despesa de controladoria	8	0,01
Taxa ANBIMA	7	0,01
Total	**156**	**0,29**

9. Subclasse de cotas da Classe

As Cotas da Classe são divididas por 2 (duas) Subclasses, sendo Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B, que possuem público-alvo e direitos econômicos distintos decorrentes dos encargos com taxa de gestão e performance descritos na NE 14, visto que não há cobrança de tais encargos para a Subclasse B. Não há subordinação entre as subclasses.

Em 31 de janeiro de 2026 a Classe possui 70.850 cotas integralizadas.

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subclasse A	14.800	14.850
Subclasse B	56.050	56.026
Total	**70.850**	**70.876**

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe no período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota Subclasse A	Rentabilidade da Subclasse A	Benchmark
	R$	R$	%	
Período findo em 31 de janeiro de 2026 (*)	13.546	1.003,37	0,34	IPCA + 8,00 a.a.

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota Subclasse B	Rentabilidade da Subclasse B	Benchmark
	R$	R$	%	
Período findo em 31 de janeiro de 2026 (*)	54.718	999,58	(0,04)	IPCA + 8,00 a.a.

(*) Período de 29 de setembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão e amortização de cotas

As Cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe. As Cotas serão escriturais e nominativas, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres políticos, patrimoniais e econômicos (observado a distinção entre Cotas Subclasse A, Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C), sem qualquer distinção de classes.

- **Emissão**

O valor do Patrimônio Líquido mínimo inicial para a Classe é de R$ 1.000. Serão emitidas no mínimo 1.000 (mil) e no máximo 98.000 (noventa e oito mil) Cotas da Classe da Primeira Emissão, pelo valor de emissão de R$ 1 cada, totalizando uma emissão de até R$ 98.000.

A Classe poderá emitir novas Cotas a critério exclusivo do Gestor, na qualidade de capital autorizado, até que seja atingido o montante total de R$ 250.000, além do valor da primeira emissão da Classe. Em tais casos, caberá ao Gestor definir as condições para a subscrição e integralização das novas Cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas Cotas, além do direito de preferência dos Cotistas para subscrição das Cotas da nova emissão.

Após a utilização do Capital Autorizado, a emissão de novas Cotas da Classe se dá mediante a aprovação prévia da Assembleia de Cotistas, que dispõe sobre a eventual existência de direito de preferência dos Cotistas para subscrição das Cotas da nova emissão. Para novas emissões dentro do Capital Autorizado, os Cotistas têm direito de preferência para participar das novas emissões, sendo que o ato de deliberação da nova emissão deve conter as condições do direito de preferência, que não deverá ser inferior a 10 (dez) Dias Úteis, bem como deve deliberar sobre eventual possibilidade ou não de cessão do direito de preferência a terceiros e de exercício de direito de preferência para subscrever sobras.

As novas Cotas têm direitos políticos iguais aos conferidos às demais Cotas, observado a distinção de direitos econômico-financeiros entre Cotas Subclasse A, Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C.

As Cotas podem ser objeto de oferta pública ou colocação privada, conforme previsto no respectivo Apêndice e/ou no ato de aprovação da nova emissão de Cotas.

O preço de emissão das Cotas objeto da nova emissão deve ser fixado com base: (i) no valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe; ou (iii) no valor de mercado das Cotas já emitidas, quando admitidas em mercado de bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, conforme previsto no ato de aprovação da nova emissão. Em caso de emissões aprovadas em Assembleia Especial de Cotistas, além das alternativas acima, o preço também pode ser fixado com base em outro critério aprovado pela Assembleia Especial de Cotistas, conforme recomendação do Gestor. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, cabe ao Gestor a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas dentre as três alternativas acima, bem como o ônus de demonstrar, quando solicitado pelos Cotistas, o cálculo do valor das Cotas objeto da nova emissão, segundo os critérios do Art. 20, §1º, da parte geral da Resolução CVM 175.

Na medida em que sejam identificadas necessidade de capital, o Gestor instrui o Administrador a realizar Chamadas de Capital. O Administrador, mediante instruções do Gestor, envia as Chamadas de Capital aos Cotistas, mediante comunicação escrita pelos meios normalmente utilizados para comunicação com os Cotistas (físico ou eletrônico), que terão 10 (dez) dias corridos para realizar as respectivas integralizações, a contar do envio da Chamada de Capital.

Até que os investimentos da Classe nos Ativos Alvo sejam realizados, quaisquer valores aportados na Classe devem ser aplicados em Ativos de Liquidez.

O Administrador pode, conforme instruções do Gestor, realizar Chamadas de Capital aos Cotistas de Subclasses distintas de forma desproporcional entre Subclasses de cotas, de modo que uma ou mais Subclasses venham a apresentar integralizações em proporções distintas, decorrentes de uma ou mais Chamadas de Capital, de forma que pode deter uma parcela maior ou menor, conforme o caso, das Cotas por ele subscritas em relação as demais Subclasses ou até mesmo a totalidade das Cotas subscritas, (i) visando a equalizar as participações entre os Cotistas em relação ao Capital Subscrito vis-à-vis o capital efetivamente integralizado por cada Cotista, bem como a atender eventuais restrições regulatórias a que os Cotistas eventualmente estejam sujeitos, ou (ii) de acordo com eventuais condições de integralização distintas entre as subclasses de Cotas conforme previsto nos respectivos Compromissos de Investimentos.

No período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026, os cotistas da Classe integralizaram o montante de R$ 70.850 representado por 70.850 novas cotas.

- **Inadimplência**

Em relação a um Cotista Inadimplente, o Administrador deve tomar as seguintes providências:

(a) suspender os direitos políticos e econômicos, inclusive de voto, do Cotista Inadimplente até o adimplemento de suas obrigações; e

(b) quando da realização de Amortizações de Cotas ou de distribuições de Resultados da Classe, todos os valores devidos ao Cotista Inadimplente a título de Amortização de Cotas ou de distribuição de Resultados da Classe devem ser primeiramente usados para quitar as obrigações pecuniárias de tal Cotista Inadimplente para com a Classe, incluindo pagamento de despesas e encargos da Classe, quaisquer valores devidos à Classe relacionados às Cotas não integralizadas pelo Cotista Inadimplente nos termos da Chamada de Capital respectiva, incluindo, na seguinte ordem, (a) juros anuais de 12% (doze por cento), (b) a variação anual do IGP-M, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento, (c) custos incorridos para cobrança dos valores inadimplidos e (d) multa não compensatória equivalente a 10% sobre o débito corrigido, a partir da data de inadimplemento até a data de quitação. Para fins de esclarecimento, o saldo, se houver, após os pagamentos dos valores mencionados nas alíneas (a) a (d) acima, é entregue ao Cotista em questão como pagamento de Amortização de Cotas e de distribuição de Resultados.

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo acima, o Administrador pode iniciar, de forma discricionária, ou submeter a decisão para deliberação da Assembleia de Cotistas, os procedimentos judiciais para a cobrança dos valores correspondentes às Cotas não integralizadas conforme cada Chamada de Capital, acrescidos (a) de juros anuais de 12% (doze por cento) ou da maior taxa permitida por lei, o que for menor, (b) da variação anual do IGP-M, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento, (c) dos custos de tal cobrança e (d) multa não compensatória equivalente a 10% sobre o débito corrigido, a partir da data de inadimplemento até a data de quitação.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não há resgate de Cotas, exceto na Liquidação da Classe ou Fundo, sendo permitidas a Amortização das Cotas.

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas Sociedades Investidas, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, podem, a exclusivo critério do Gestor, ser reinvestidos em Ativos Alvo ou ser destinados à Amortização integral ou parcial das Cotas, de forma pro rata para todos os Cotistas, de acordo com as seguintes regras:

I. o Gestor pode amortizar as Cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, na forma deste Regulamento;

II. os valores podem ser retidos, total ou parcialmente, pelo Administrador, para pagamento, se necessário, de Encargos do Fundo que sejam possíveis de serem provisionados;

III. qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas da Classe e é feita na mesma data a todos os Cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos na Classe, observadas as condições dos respectivos Apêndices das Subclasses; e

IV. todas as Amortizações que a Classe venha a realizar são feitas considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda. Para tanto, tal proporcionalidade é calculada individualmente por Cotista.

No período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026 não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido da Classe com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada e custodiada pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Blueoak Investments Asset Ltda, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 400, 12º, conj. 121, CEP 01.454-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.392.830/0001-38, devidamente autorizado à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 20.909, de 01 de junho de 2023 ("Gestora").

c) As ações das companhias de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de Administração**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, que incluem as atividades de tesouraria, controle e processamento dos Ativos e a escrituração da emissão e resgate de cotas, a Classe paga ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 10. Até o 18º (décimo oitavo) mês contado da Data do primeiro aporte, o valor mensalmente mínimo é de R$ 8, não sendo observado percentual. Adicionalmente é cobrado o valor mínimo mensal de R$ 0,85 por cada Subclasse adicional.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

No período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 36, e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da administração" na demonstração do resultado do período.

- **Taxa de Gestão**

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe paga ao Gestor a Taxa de Gestão, equivalente a 2% (dois por cento) ao ano para a Subclasse C, 1% (um por cento) ao ano para a Subclasse A e 0% (zero por cento) ao ano para a Subclasse B, todos incidentes sobre o valor patrimonial da Cota no último Dia Útil do mês anterior ao referido cálculo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. No caso do primeiro pagamento da Taxa de Gestão, o valor patrimonial da Cota utilizado será R$ 1.

A taxa de gestão é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

No período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 47, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de taxa de Gestão" na demonstração do resultado do período.

- **Taxa de performance**

Adicionalmente à Taxa de Gestão, o Gestor faz jus à Taxa de Performance, equivalente a 20% (vinte por cento) para a Subclasse C, 10% (dez por cento) para a Subclasse A e 0% (zero por cento) para a Subclasse B, sobre a rentabilidade auferida pela Classe que exceder o Benchmark.

No período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026, não houve registro de taxa de performance.

- **Despesa de controladoria**

Pela prestação do serviço de custódia, é paga diretamente pela Classe a Taxa de Custódia correspondente a 0,03% (zero virgula zero três por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, no máximo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 2,5, o qual é corrigido anualmente pelo IGPM ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Taxa de Custódia é calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe à base de 1/252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ao ano, sendo provisionada diariamente e paga mensalmente no 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Até o 18º (décimo oitavo) mês contado da Data do primeiro aporte, o valor mensalmente mínimo é de R$ 2, não sendo observado percentual.

No período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026, a despesa registrada de taxa de controladoria foi de R$ 8, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de controladoria" na demonstração do resultado do exercício.

- **Demais taxas**

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

15. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no Art. nº 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei nº 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo nº 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofre o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIPs enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

19. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui saldo a pagar de taxa de administração, junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador, no montante de R$ 9. A despesa registrada no período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui saldo a pagar de taxa de custódia e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante, no montante de R$ 2. A despesa registrada no período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026, a título de taxa de custódia e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de janeiro de 2026, a Classe possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto a Gestora, no montante de R$24. A despesa registrada no período de 29 de setembro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Eventos subsequentes

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 04 de março de 2026, foi deliberada e aprovada: (a) a aprovação da subscrição e integralização de cotas do Fundo mediante entrega de ativo, (b) a aprovação da transferência (cessão) do referido crédito ao Fundo pelo Blueoak Special Situations I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.744.106/0001-99 (“Cotista”), como forma de integralização em ativos das cotas emitidas; (c) a aprovação dos potenciais conflitos de interesse decorrentes da operação, considerando que as partes envolvidas são geridas pelo mesmo Gestor e/ou integram o mesmo grupo econômico; e (d) a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos os atos necessários à formalização e implementação das matérias aprovadas.

Conforme Instrumento de deliberação conjunta do Fundo de 01 de abril de 2026, o Administrador e Gestor, aprovaram, em conjunto, a realização da 2ª (segunda) emissão e distribuição, de cotas da classe única de cotas do Fundo, através de colocação privada, (“2ª Emissão”), nos termos da Resolução CVM 160.

Conforme Instrumento de deliberação conjunta do Fundo de 02 de abril de 2026, o Administrador e Gestor, aprovaram, em conjunto, a realização da 3ª (terceira) emissão e distribuição, de cotas da classe única de cotas do Fundo, através de colocação privada, (“3ª Emissão”), nos termos da Resolução CVM 160.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor Executivo